



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

RESOLUÇÃO Nº 01/97

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e Ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O presidente, os vereadores e os servidores do Poder Legislativo Municipal, quando, no exercício de suas funções, se deslocarem, a serviço do Município, para outro Município ou Estado da Federação, farão jus à percepção de diárias nos termos desta Resolução.

Art. 2º - As diárias, de caráter indenizatório, serão concedidas sempre que o deslocamento exigir a realização de gastos com a alimentação e/ou estada, independentemente da apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

Parágrafo Único - Quando recebidas antecipadamente, as diárias, por ventura não utilizadas, serão restituídas no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de retorno.

Art. 3º - Os valores das diárias são os constantes do anexo único desta Resolução e serão reajustados, mediante projeto de resolução, sempre que a desvalorização monetária o exigir.

Art. 4º - Os agentes proponentes ou concedentes de diárias em acordo com as normas desta Resolução, responderão solidariamente pela reposição imediata das mesmas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Cardeiro
fev/97